

RESOLUÇÃO CE – 01/2024

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2024.

Aos associados da ABCCMM;

CONSIDERANDO que o estatuto social prevê a comissão de ética como entidade jurídica não personalizada com autonomia de julgamento previstos no próprio mandamento estatutário;

CONSIDERANDO a reforma do Código de Ética e seus procedimentos estabelecidos também no estatuto social;

CONSIDERANDO a criação das comissões de controle de dopagem (CCD) de assessoria técnica à comissão de ética e a criação da comissão técnica especial para recursos de dopagem (CTERD) para assessorando ao Conselho Superior através da Resolução ABCCMM 01/2024;

CONSIDERANDO o caráter técnico e auxiliar das respectivas comissões que não usurpam ou invalidam os procedimentos e normas previstas na legislação e no estatuto social da ABCCMM, resolve:

Art. 1- Os animais submetidos ao controle de antidopagem nos eventos específicos e oficiais da ABCCMM, a saber: Campeonatos Brasileiros de Marcha (Batida e Picada) de 2024, deverão seguir o procedimento adotado no ANEXO I do regulamento da 41ª Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da ABCCMM

Revogam-se disposições em contrário.

Augusto Cançado e Salles
Presidente

Guilherme A. de Faria Soares
Membro Titular

Henrique Melo Machado
Membro Titular